

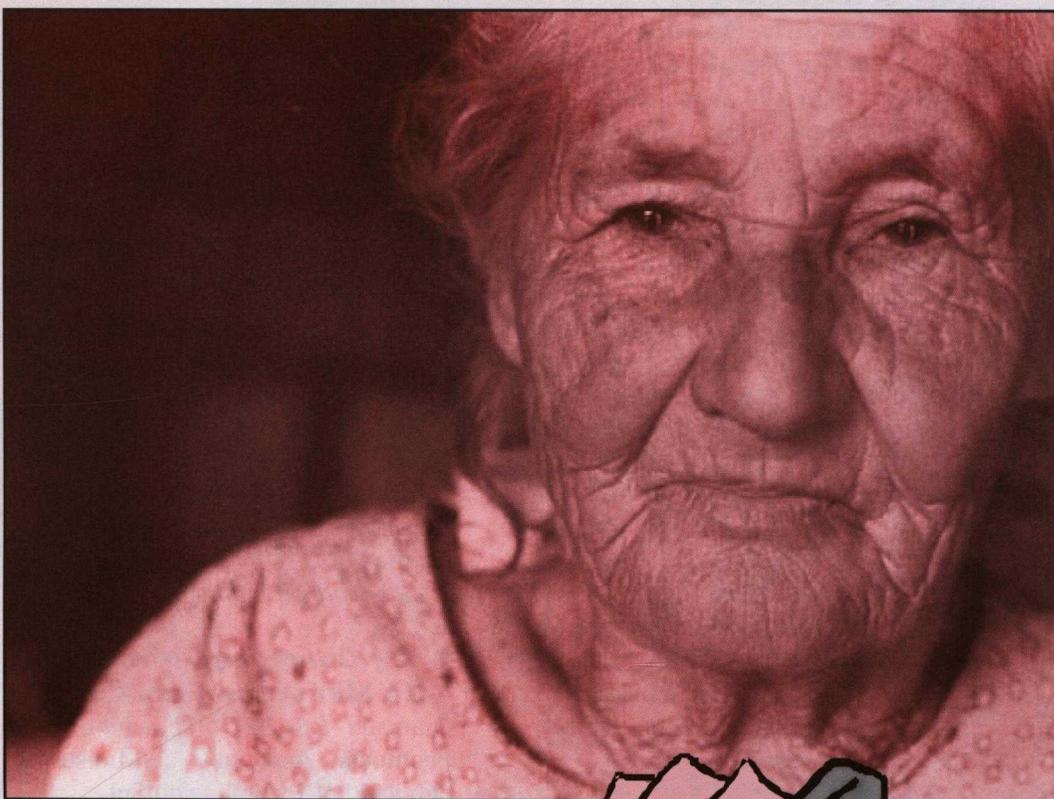


Breves Notas

GOIÂNIA, MARÇO E
ABRIL DE 2003

É hora de preparar as teses para o 4º Congresso do MP

Foto: Lúcia Oliveira



Com tudo caminhando a mil por hora para a organização do 4º Congresso Ministério Público do Estado de Goiás, a Diretoria da AGMP lembra os colegas que o prazo para inscrição de teses encerra-se dia 26 de maio. Portanto, mãos à obra. Também é importante lembrar que as inscrições devem ser feitas o mais rápido possível, tendo em vista a limitação de vagas no hotel.

Página 3

A pedido da AGMP, Conamp propõe Adin contra promotor ad hoc

Página 14

Reforma da Previdência já está no Congresso e reforma do Judiciário passa por polêmica

Páginas 4 a 10

Confira o que está sendo discutido em relação à segurança pública

Páginas 12 e 13



AGENDAAGENDAAGENDAAGENDAAGENDA

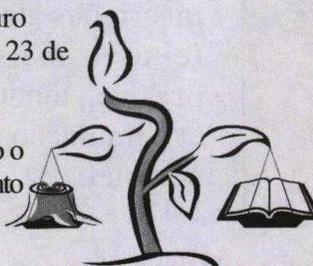
■ Congresso Internacional Direitos Humanos e Justiça Criminal

Porto Alegre, 14 a 16 de maio
Promoção: Centro de Estudos de Direitos Humanos e Justiça Criminal – Faculdade de Direito – UFRGS e Centro Acadêmico
 André da Rocha
Informações: Centro Acadêmico, telefone (51) 3316-3598

■ Seminário de Direito Penal-Econômico

Belo Horizonte, 15 a 17 de maio
Realização: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim) e Centro de Atualização em Direito (CAD) de Belo Horizonte
Palestra de abertura: Crimes contra o Consumidor, com Marco Antonio Rodrigues Nahum
Informações e Inscrições: CAD, telefone (31) 3282-3352. **E-mail:** cad@cadireito.com.br

■ Fórum Nacional sobre Legislação Ambiental

Porto Seguro (BA), 21 a 23 de maio
Tema: Ampliando o Conhecimento das Leis da Natureza

Informações e inscrições: CongegaBahia, telefone (73) 288-6722.
E-mail: congrega.ba@uol.com.br

■ IV Congresso Internacional de Direito Processual Constitucional

Olinda (PE), 15 a 18 de maio
Promoção: Bureau Jurídico de Recife
Informações: Bureau Jurídico, telefone (81) 3413-4611. **E-mail:** congressos@bureaujuridico.com.br
Site: www.bureaujuridico.com.br

■ Congresso Ibero-Americano de Direito Administrativo

Curitiba, 23 a 26 de junho
Promoção: Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA) e Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar
Conferência de abertura: O Princípio da Boa-fé nas Relações Administrativas, com Jesús González Pérez, professor da Universidade Complutense de Madri (Espanha)
Informações e inscrições: Bidding Consultoria e Treinamentos Ltda., telefone (41) 339-7300. **E-mail:** atendimento@bidding.com.br

■ 5^{as} Jornadas Brasileiras de Direito Processual Civil

Foz do Iguaçu (PR), 4 a 8 de agosto
Promoção: Instituto Brasileiro de Direito Processual
Informações: www.direitoprocessual.org.br

■ 13^o Congresso Mundial de Criminologia

Rio de Janeiro, 10 a 15 de agosto

Tema: Reduzir o Crime e Promover a Justiça – Um Desafio para a Ciência, a Política e a Prática
Promoção: Instituto Jurídico Consulex e Sociedade Internacional de Criminologia
Informações e inscrições: (61) 365-1277.
E-mail: editora@consulex.com.br

■ 2^o Congresso Brasileiro de Direito Ambiental

Ilhéus (BA), 26 a 29 de agosto
Informações e inscrições: Bidding Consultoria e Treinamentos Ltda., telefone (41) 339-7300. **E-mail:** atendimento@bidding.com.br



■ 4^o Simpósio Paranaense de Direito Administrativo

Londrina (PR), 24 a 26 de setembro
Informações e inscrições: Bidding Consultoria e Treinamentos Ltda., telefone (41) 339-7300. **E-mail:** atendimento@bidding.com.br

■ 15^o Congresso Nacional do Ministério Público

Gramado (RS), 1^o a 5 de outubro
Promoção: Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul e Associação Nacional dos Membros do Ministério Público
Informações. AMPRGS, telefone (51) 3224-1933. **E-mail:** amprgs@amprgs.org.br

4º CONGRESSO DO MP GOIANO

Prazo para inscrição de teses encerra-se em 26 de maio

Os preparativos para o 4º Congresso do Ministério Público do Estado de Goiás, que será realizado de 12 a 15 de junho na Pousada do Rio Quente Resorts, estão a mil por hora. Muitos colegas já providenciaram suas inscrições e, para aqueles que ainda não se inscreveram, um lembrete importante: o prazo final é dia 10 de junho e o prudente é que isso seja providenciado o mais rápido possível, pois há limitação de vagas no hotel.

Outra questão importante a ser lembrada é quanto ao **prazo para apresentação de teses**. Segundo o que estabelece o Regimento Interno do Congresso, os tra-

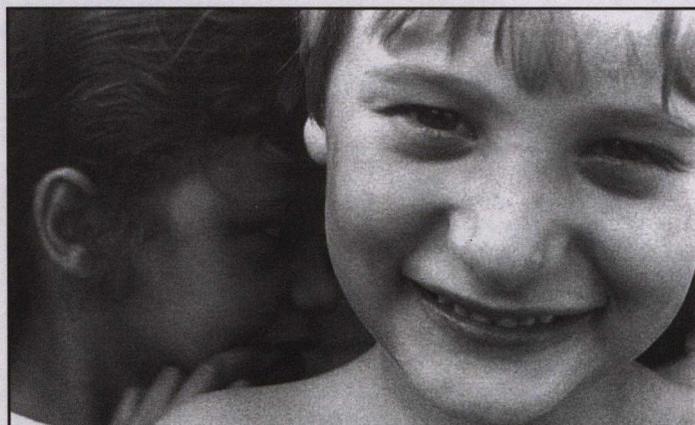


Foto: Lícia Oliveira

balhos devem ser enviados para a Associação Goiana do Ministério Público até 26 de maio, a fim de que possam ser incluídos no livro de teses que será distribuído a todos os participantes do evento. Confira no quadro os requisitos exigidos para a apresentação de teses e não perca tempo: sente no com-

putador e escreva as suas propostas.

Alguns nomes de conferencistas já estão confirmados. A coordenadora de publicações do IBCCrim, Alice Bianchini, vai falar sobre **Macrocriminalidade, Direitos e Garantias**, enquanto o professor e promotor de justiça em São Paulo Már-

cio Elias Rosa tratará do **Termo de Ajustamento de Condutas**. Professor de Ciências Polícias da PUC de São Paulo, Rodrigo Bastos Arantes é o encarregado de abordar o tema **Ministério Público e Política no Brasil**; a ex-procuradora-geral de Justiça de Goiás Ivana Farina vai falar sobre **Ministério Público Social – Desafios** e o presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Marfan Martins Vieira, abordará **Reforma da Previdência e Ministério Público**. O tema da palestra de abertura é **Ética, Justiça e Paz** e o nome do conferencista está para ser confirmado.

Saiba mais

Quem pode participar:

- Todos os associados da AGMP
- Membros de outros Ministérios Públicos
- Estagiários e assessores do Ministério Público de Goiás
- Convidados de honra
- Convidados especiais

A inscrição:

- Os associados da AGMP devem preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, entregando-a pessoalmente ou por carta registrada ou Sedex
- Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 100,00 dos participantes, à exceção dos convidados
- Os autores de tese concorrerão ao sorteio de um DVD

As teses

- Deverão, necessariamente, conter o(s) nome(s)

do(s) autor(es) e síntese dogmática da proposição e sua fundamentação, não devendo exceder, de preferência, a 15 laudas nem ser inferior a 2

- Somente a síntese dogmática ou conclusão será objeto de votação pelas comissões temáticas e pela plenária
- **Requisitos formais:**
- Versar sobre assunto dos sub-temas constantes do Regimento Interno
- Ser entregue pessoalmente, por e-mail ou carta registrada ou Sedex, em disquete de computador, editada em programa Word for Windows 6.0
- Adotar o formato A4 (210mm x 297mm), fonte Arial 10, observadas as seguintes margens:
 - a) superior 20mm
 - b) inferior 23mm
 - c) direita 20mm
 - d) esquerda 30mm

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

PEC chega ao Congresso e já enfrenta resistências

Exatamente quatro meses depois de tomar posse, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva entregou pessoalmente, dia 30 de abril, ao Congresso, em sessão solene, as duas reformas constitucionais que ele considera as mais importantes para o Brasil voltar a crescer de forma permanente – a da Previdência (*confira a proposta na página 6*) e a do sistema tributário do País. Na Previdência, as aposentadorias de servidores são limitadas e, na tributária, a maior alteração está na cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), cobrado pelos Estados, reduzindo as atuais 40 alíquotas para apenas cinco – as 27 leis de ICMS existentes hoje serão reduzidas a apenas uma, aprovada pelo Congresso.

A proposta de emenda constitucional (PEC) da Previdência tem vários pontos polêmicos e contra os quais já se insurgiram várias entidades representativas dos trabalhadores. Um dos pontos mais polêmicos é a cobrança da contribuição previdenciária para os aposentados – atuais ou futuros – que ganham acima de R\$ 1.058,00. Os futuros servidores terão aposentadoria do governo limitada ao teto do INSS, que o projeto eleva de R\$ 1.561,00 para R\$ 2.400,00. No entanto, eles terão direito a um plano de

Como serão votadas as reformas

CHEGADA À CÂMARA: As propostas de emendas constitucionais foram levadas dia 30 de abril pelo Executivo ao Congresso. O presidente da Câmara agora as remete à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

CONSTITUCIONALIDADE: A CCJ tem cinco sessões para a votação de parecer sobre a constitucionalidade. O relator pode apresentar emendas à proposta.

COMISSÃO ESPECIAL: Votado e aprovado na CCJ, o parecer retorna à Mesa Diretora da Câmara. O presidente cria comissão para apreciar o mérito da proposta e pede aos líderes que indiquem os integrantes.

PRAZO NAS COMISSÕES: As comissões especiais têm 40 sessões para discutir e o relator apresentar seu parecer. As dez primeiras sessões são reservadas à apresentação de emendas.

PLENÁRIO: Aprovado na comissão especial, o texto retorna à Mesa Diretora e é incluído na ordem do dia para votação em primeiro turno. São necessários os votos de 3/5 (308) dos deputados. Primeiro é votado o texto global, depois as emendas.

CHEGADA AO SENADO: Entre o primeiro e o segundo turnos de votação, há um intervalo de cinco sessões. Aprovada em segundo turno, a emenda segue para o Senado.

CCJ DO SENADO: Remetida pela Câmara, a PEC é lida no Senado e enviada à CCJ, que também analisa o mérito da proposta.

EMENDAS NA CCJ: O relator da emenda tem 30 dias para dar parecer. Para que o texto possa ser emendado, a alteração precisa do apoio de 1/3 dos senadores.

VOTAÇÃO: Aprovado, o parecer tem de ser publicado no *Diário do Senado* e cinco dias depois pode ser votado em primeiro turno em sessão plenária do Senado.

NOVAS EMENDAS: O regimento estabelece o prazo de cinco sessões para a votação em primeiro turno, mas é permitida a apresentação de emendas. Caso receba emendas, a proposta retorna à CCJ, com prazo de 30 dias para pareceres.

VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO: Entre o primeiro e o segundo turnos, há intervalo de cinco dias úteis. Os senadores têm três sessões para votar a emenda em segundo turno. Se for emendada no Senado, tem de retornar à Câmara.

aposentadoria complementar. Nas justificativas que enviou com as propostas de mudanças constitucionais, o presidente Lula assinala que elas são fundamentais para tornar a Previdência mais

justa, para reduzir os custos das empresas, para combater a sonegação e para aumentar o número de contribuintes.

Sobre a reforma da Previdência, são introduzidas

novas exigências para que servidores federais, estaduais e municipais efetivos possam pedir aposentadoria. Entre elas, está o artigo que aumenta em sete anos a idade para aposentadoria – passando de 48 para 55 anos (mulher) e de 53 para 60 anos (homens). Detalhe: para quem entrou para o serviço público depois de 16 de dezembro de 1998 a idade mínima já é de 55 anos para mulheres e de 60 anos para homens.

Além de cobrar 11% de contribuição previdenciária dos inativos e unificar nos Estados esse percentual (alguns cobram menos de 7%), a reforma reduz para 70% a pensão paga a mulheres ou filhos menores de aposentados ou inativos. Até que uma lei regule o assunto, o serviço público pagará 60%. Quem já recebe pensão não terá seu provento reduzido. Mais: a aposentadoria de servidor efetivo será proporcional ao tempo de trabalho no serviço público, ou seja, o tempo de empresa privada somará para se chegar aos 30 (mulher) ou 35 anos (homem), mas não para fins de proventos de aposentadoria. Um dos artigos da reforma previdenciária tenta acabar com as chamadas aposentadorias “milionárias” do serviço público, limitando o máximo pago ao salário dos ministros do Supremo Tribunal Federal – hoje em cerca de R\$ 17.200,00.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Proposta do governo cria duas categorias de servidor

A proposta de emenda constitucional para reformar a Previdência Social, entregue ao Congresso pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, cria duas categorias de inativos do serviço público. A primeira é formada pelos atuais aposentados e pensionistas e também pelos servidores em atividade que já preencheram os requisitos para se aposentar e, portanto, poderão ter acesso ao benefício a qualquer tempo sem serem atingidos pela reforma. Para eles, a contribuição dos inativos, de 11% sobre o vencimento bruto, incidirá sobre a parcela que exceder o limite de isenção do Imposto de Renda, hoje em R\$ 1.058,00.

Para os novos servidores, ou seja, aqueles que ingressarem no serviço público a partir da promulgação da emenda e também para os servidores que não têm direito adquirido (não completarem os requisitos de tempo de contribuição e idade para a aposentadoria até a data de implantação da reforma), a taxação incidirá sobre a remuneração que exceder o novo teto, de R\$ 2.400,00. “Quem está aposentado ou vai ser aposentado pelas regras atuais está em vantagem porque vai obter o benefício por regras mais generosas”, afirma o secretário de Previdência Social, Helmut Schwarzer. Entre as regras mais generosas, segundo ele, está a



aposentadoria pelo último salário no setor público e também a paridade de reajuste entre ativos e inativos.

Os futuros servidores e os atuais ativos sem condições de solicitar a aposentadoria não vão mais se aposentar pelo último salário. Também acaba a paridade de reajuste entre ativos e inativos. O valor da futura aposentadoria, mesmo para o trabalhador que passou a vida inteira no serviço público, vai ser calculado com base nas contribuições feitas durante toda a vida laboral do servidor. O critério de reajuste da futura aposentadoria, a ser fixado em lei, garantirá a preservação do valor real do benefício. Para os futuros servidores está previsto regime de previdência complementar opcional para quem ganhar acima do teto.

Teto

A proposta traz uma importante modificação com relação à regulamentação do teto. Para superar o impasse que até hoje impediu que o teto de salários e aposentadorias do setor público fosse fixado, o governo propõe ao Congresso que a iniciativa deixe de ser conjunta dos três Poderes, passando a responsabilidade da iniciativa unicamente ao presidente do Supremo Tribunal Federal (STF). “A iniciativa passa a ser do Supremo. O Congresso faz a lei e o Executivo pode ou não vetar”, explicou o secretário.

Mesmo se o STF não tomar essa iniciativa, o governo tratou de instituir um teto provisório, que entrará em vigor imediatamente, com repercussão em Estados e municípios. Ele correspon-

derá ao valor da maior remuneração atribuída ao ministro do Supremo que é hoje, segundo a Previdência, de R\$ 17.170,00. Nos Estados o teto será o salário do governador e nos municípios o salário do prefeito. Uma vez em vigor o teto, todas as aposentadorias acumuladas, bem como a soma delas com o salário em atividade, serão cortadas até o limite do teto. A proposta tem um artigo específico que impede o argumento do direito adquirido sobre a parcela que exceder o teto.

A exemplo do que fez na época do governo de Fernando Henrique Cardoso, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) vai trabalhar pela derrubada do subteto nos Estados.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Confira aqui o texto integral da proposta do governo

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2003
(Do Poder Executivo)**

Modifica os artigos 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador, e, nos Municípios, o do Prefeito, se inferiores;

.....” (NR)

“Art. 40

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder à remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, limitados ao valor máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições recolhidas aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

.....

§ 7º Lei disporá sobre os critérios de concessão do benefício de pensão por morte, que será de até setenta por cento do valor dos proventos do servidor falecido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

.....

§ 14 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, por iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para seus servidores, na forma da lei, observado o disposto no art. 202.

§ 15 O limite previsto para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 somente poderá ser aplicado ao valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo após a instituição do regime de previdência de que trata o § 14.

.....

§ 17 Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício previsto no § 2º serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 18 Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas pelo regime que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.” (NR)

“Art. 42

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 37, XI; do art. 40, §§ 9º e 10; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores.

§ 2º Aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e a seus pensionistas aplica-se o disposto no art. 40, § 7º.” (NR)

“Art. 48

XV – fixação dos subsídios dos membros das magistratura federal e do Ministério Público, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

.....” (NR)

“Art. 96

II -

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhe forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver.

.....” (NR)

“Art. 142

§ 3º

IX - aplica-se aos militares e a seus pensionistas o disposto nos arts. 37, XI e 40, § 7º;

.....” (NR)

“Art. 149

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.

.....” (NR)

Art. 2º O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

§ 1º O servidor de que trata este artigo que optar por antecipar sua aposentadoria na forma do **caput**, terá os seus proventos de inatividade reduzidos em cinco por cento para cada ano antecipado, em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, observado o disposto no § 5º do seu art. 40.

.....

§ 4º O professor, servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data da publicação desta emenda, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por

aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação desta emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no **caput**, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.” (NR)

Art. 3º É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, bem como aos seus dependentes que, até a data da publicação desta emenda, tenham cumprido os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão destes benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 4º Até que lei discipline os critérios de concessão do benefício previsto no § 7º do art. 40 da Constituição Federal, será aplicado, para efeito de concessão, o limite de setenta por cento do valor dos proventos do servidor falecido, observado o disposto nos §§ 2º e 15 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 5º Os servidores inativos e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em gozo de be-

nefícios na data de promulgação desta Emenda, bem como os alcançados pelo disposto no seu art. 3º, contribuirão para o custeio do regime de que trata o art. 40 da Constituição Federal com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Parágrafo único. A contribuição previdenciária a que se refere o **caput** incidirá apenas sobre a parcela dos proventos que supere o limite de isenção do imposto previsto no art. 153, III, da Constituição Federal.

Art. 6º O limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal é fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), devendo, a partir da data da publicação desta Emenda, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 7º Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto nos incisos IX e X do art. 142 da Constituição Federal.

Art. 8º Para os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que ingressaram no serviço público até a data de publicação desta Emenda, os proventos de aposentadorias e pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 1º O cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, considerará as remunerações do servidor que serviram de base para as contribuições efetuadas aos regimes de previdência de que tratam os arts. 40 e 201 da Constituição Federal, na forma da lei.

§ 2º Ao servidor de que trata o **caput**, somente poderá ser aplicado o limite estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição, mediante sua prévia e expressa opção, desde que instituído o regime de previdência de que trata o § 14 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º Até que lei discipline os critérios de concessão do benefício previsto no § 7º do art. 40 da Constituição Federal, será

aplicado, para efeito de concessão, o limite de setenta por cento do valor dos proventos do servidor falecido.

§ 4º Aos servidores e pensionistas de que trata o **caput** aplica-se o disposto no art. 40, §§ 8º e 17, da Constituição Federal.

Art. 9º Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões dos servidores inativos e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em gozo de benefícios na data de promulgação desta Emenda, bem como os alcançados pelo disposto no art. 3º desta Emenda, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 10 Até que seja fixado o valor do subsídio de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, será considerado, para os fins do limite fixado nesse inciso, o valor da maior remuneração atribuída por lei na data da entrada em vigor desta Emenda a Ministro do Supremo Tribunal Federal, a título de vencimento, de representação mensal e da parcela recebida em razão de tempo de serviço, aplicando-se como limite, nos Estados e no Distrito Federal, a remuneração mensal ou subsídio do Governador, e, nos Municípios, do Prefeito, se inferiores.

Art. 11 Aplica-se o disposto no art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos vencimentos, remunerações e subsídios dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza.

Art. 12 Revogam-se o § 16 do art. 40 da Constituição Federal e o art. 10 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 13 Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

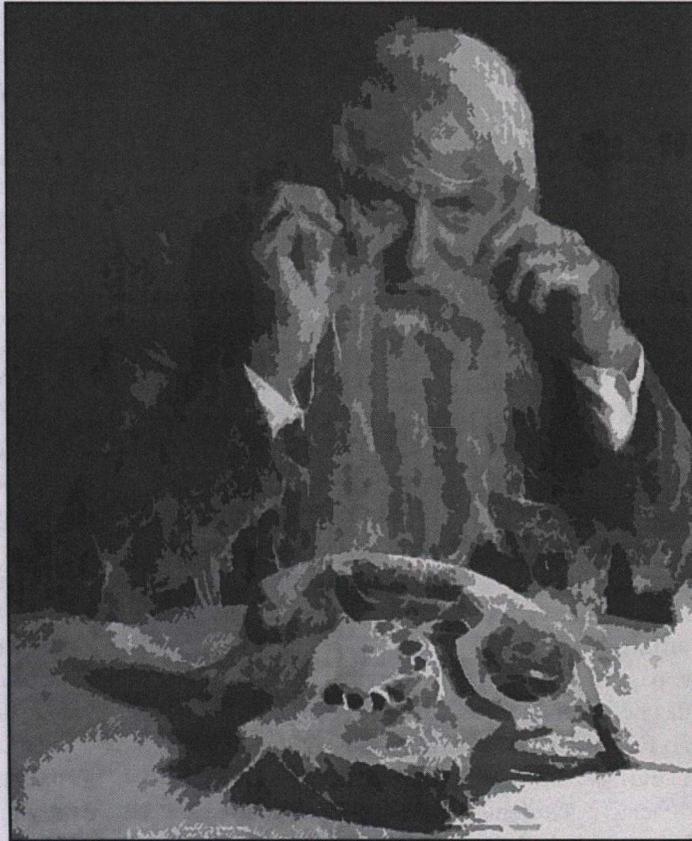
Ato público defende direito à aposentadoria integral

O Espaço Cultural da Câmara dos Deputados sediou, em 1º de abril, o ato público **Carreiras Jurídicas de Estado e Reforma da Previdência**, em que juízes e integrantes do Ministério Público defenderam a aposentadoria integral. A organização do ato foi da Associação dos Membros do Ministério Público (Conamp), da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), do Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça e do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça.

O movimento reuniu mais de 200 juízes, procuradores e promotores de justiça, demais profissionais do Direito e parlamentares para esclarecer à sociedade a importância de manter as garantias constitucionais da aposentadoria aos integrantes das carreiras jurídicas de Estado. A Associação Goiana do Ministério Público se fez presente no ato, representando os interesses de seus associados, tendo em vista o entendimento de que a manutenção da prerrogativa é fundamental para o pleno exercício da função jurisdicional e para a seleção dos melhores quadros para ingressar na carreira.

Ao final do ato público, foi divulgada a Carta de Brasília, que tem o seguinte conteúdo:

“Neste momento singular, em que nos é ofertada a



rara oportunidade de reescrever a história do Brasil, reformas estruturais tendentes a propiciar a estabilidade econômica e política devem ser concretizadas, viabilizando um futuro mais digno e promissor à nossa gente. Entretanto, para que essas conquistas sejam legítimas, é imprescindível que se resguarde a estabilidade jurídica, pela preservação das instituições que dão plena sustentação ao Estado Democrático de Direito. Movidos por elevado senso de responsabilidade social e defendendo intransigentemente a participação plena e efetiva da sociedade na construção desta nova nação, os signatários defendem:

1. O princípio da separação dos Poderes figura em nossa Carta Maior como cláusula imutável. A redução do seu alcance, a mitigação, ou mesmo a ameaça tangencial ou oblíqua à cláusula pétrea, viola elemento estrutural da República, ferindo as garantias individuais dos cidadãos e os valores supremos eleitos pela Assembléia Constituinte de 1988, quais sejam, a segurança e a justiça.

2. As carreiras típicas de Estado, como a Magistratura e o Ministério Público, compostas por agentes políticos cujas funções devem ser necessariamente exercidas com independência, não podem deixar de ter, para garantia da própria socieda-

de, certas prerrogativas que somente a elas se aplicam, assim como estão sujeitas a restrições singulares que as diferenciam de outras carreiras.

3. O direito à aposentadoria pública integral dos agentes políticos, incorporado ao texto constitucional há mais de 50 anos, compõe o quadro de garantias inerentes à função, representando investimento de elevado retorno social.

4. Para a regulamentação da aposentadoria dos membros da Magistratura e do Ministério Público é imprescindível a edição de lei complementar de iniciativa exclusiva do Supremo Tribunal Federal e dos Procuradores-Gerais, respectivamente, princípio este que não se pode ver alterado por emenda constitucional.

5. Magistrados e membros do Ministério Público têm direito adquirido ao regime jurídico da época de sua admissão nas respectivas carreiras.

6. Para a realização da reforma da previdência social, cuja dimensão e impacto transcendem gerações, são indispensáveis dados concretos e confiáveis que demonstrem sua necessidade e suficiência, como o conhecimento da estrutura orçamentária, das renúncias fiscais, dos devedores e das fraudes, até hoje sonogados da opinião pública e, pois, ausentes do debate.”

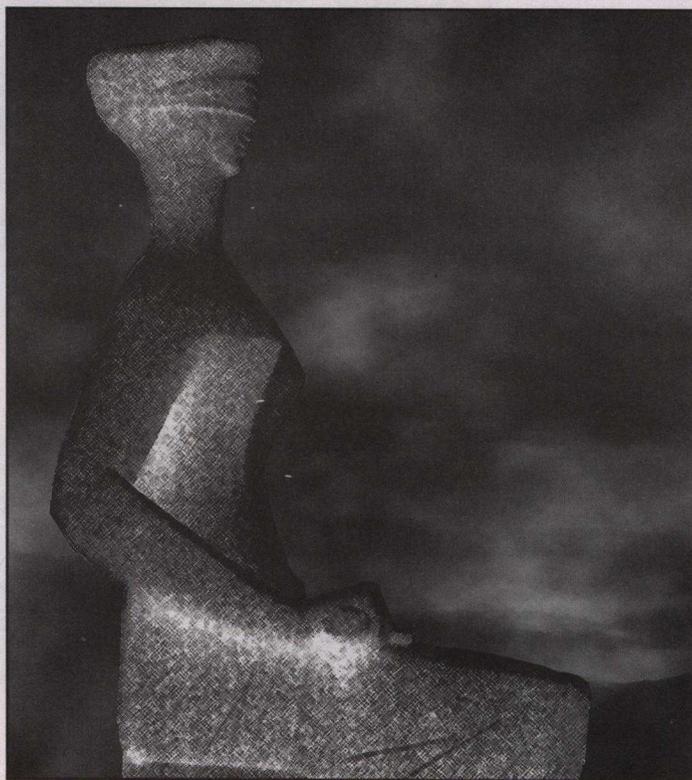
REFORMA DO JUDICIÁRIO

Lula defende controle externo e critica 'caixa-preta'

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva pôs a mão no vespeiro ao defender, dia 22 de abril, em Vitória (ES), a reforma do Judiciário com controle externo. O discurso foi feito durante a assinatura de um convênio entre o governo federal e o governo do Espírito Santo para um programa de Segurança Pública. "É preciso saber como funciona a caixa preta desse Poder que se considera intocável", afirmou o presidente. Lula disse que o Brasil "precisa voltar a recuperar o sentido da Justiça para todos e a auto-estima". O presidente afirmou ainda que "as instituições foram feitas para servir às pessoas e não se servir das pessoas".

Os órgãos de cúpula do Judiciário reagiram. Em nota escrita do próprio punho, o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Marco Aurélio mandou dizer que as palavras de Lula são um desserviço à sociedade brasileira e que "a paz social pressupõe o respeito e a harmonia entre os poderes." Segundo o presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Nilson Naves, "o Judiciário ainda se ressentia da falta de recursos orçamentários para sua melhor organização". Reagiram ao discurso presidencial também os presidentes da Ajufe e do TST.

Para Lula, o crime organizado tem vencido "de for-



ma vergonhosa" a polícia brasileira. "Isso tem de acabar. Hoje não estamos enfrentando ladrão de galinha, mas uma indústria, uma coisa multinacional do crime organizado", afirmou. O presidente quer maior integração entre todas as polícias e as Forças Armadas no combate ao tráfico de drogas e à criminalidade em geral. "Queremos ter um sistema de segurança pública que não cometa erros", afirmou Lula.

Durante o discurso, ele lembrou o assassinato do juiz Alexandre Martins de Castro Filho, ocorrido em Vila Velha. "Sei que, como ele, outros podem ser vítimas da violência", disse. "Custe o que custar, nós vamos derrotar o crime orga-

nizado neste Estado e neste País." Na solenidade, estavam presentes cinco deputados estaduais do Espírito Santo. Eles tiveram prisão pedida pelo Ministério Público Federal por terem recebido propina do ex-presidente da Assembléia Legislativa, José Carlos Gratz, acusado de ser o braço político do crime organizado no Estado.

Perplexidade

De acordo com o ministro Marco Aurélio, "o Poder Judiciário está perplexo" diante da declaração do presidente Lula de que "é preciso saber como funciona a caixa preta desse Poder que se considera intocável". O ministro disse estranhar o improvisado do presidente da

República. Em nota à imprensa, Marco Aurélio afirmou que a "atuação do Judiciário é acompanhada e fiscalizada pelo Ministério Público e pelos vigilantes advogados das partes" e que "situações isoladas, reveladoras de desvios de conduta, são alvo de rigorosa apuração".

Para o ministro Nilson Naves, "o Judiciário jamais foi um poder enclausurado, porque, mesmo antes da Constituição de 1988, na verdade desde a primeira Constituição republicana, os seus julgamentos, ao contrário do que acontece em países cultos, sempre foram realizados a portas abertas. A dificuldade que o Judiciário sentia era relacionada à questão do acesso à Justiça, problema que vem sendo minimizado, por exemplo, com a criação dos juizados especiais."

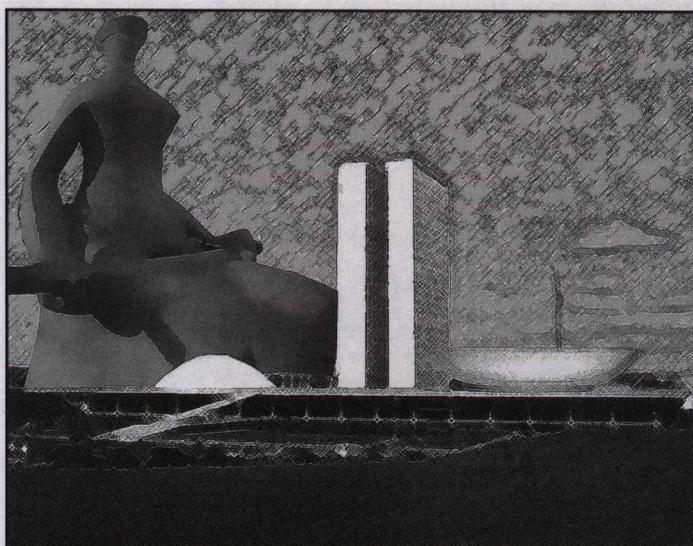
Segundo o ministro, "o Judiciário ainda se ressentia da falta de recursos orçamentários para sua melhor organização. "A meu ver, perdoem-me outros pensamentos, o controle externo bate de frente com a cláusula pétrea da independência e harmonia dos poderes. Sempre defendi a necessidade de o Judiciário ter um controle, desde que seja feito por representantes do próprio Judiciário, aliás essa é uma das propostas do Superior par ao projeto da reforma deste Poder".

REFORMA DO JUDICIÁRIO

Comissão especial da Câmara vai retomar discussão

A exemplo das quatro comissões especiais já criadas para estudar as reformas da Previdência, política, trabalhista e tributária, o presidente da Câmara, João Paulo Cunha decidiu criar também uma comissão especial para encaminhar os debates sobre a reforma do Judiciário. No Congresso Nacional já tramita, há 10 anos, uma proposta de reforma do judiciário. Aprovada na Câmara, a matéria está pronta para ser votada no plenário do Senado, mas sem data marcada.

Na avaliação do deputado João Alfredo (PT-CE), que defendeu a criação da comissão especial, agora serão retomados os debates, que poderão partir de dois pontos. Tanto do relatório do ex-senador Bernardo Cabral, como das sugestões apresentadas pela sociedade civil, por meio de entidades representativas. “Acho que é uma comissão importante, é um tema que está inacabado, com a refor-



ma não realizada desde a Constituinte e nós temos agora um momento importante, porque há um sentimento da sociedade de que, do jeito que está, não pode ficar, uma posição muito clara do governo Lula, e estes últimos episódios envolvendo ministros dos tribunais superiores que nos obrigam a lutar por uma reforma que seja moral, democrática e administrativa do próprio governo.”

Um dos pontos considerados mais polêmicos é a ins-

tituição da súmula vinculante. Outra proposta que também cria divergência é a criação de um Conselho Nacional de Justiça, que seria encarregado do controle externo do Judiciário. O fim do recesso do Judiciário e a elevação da idade de 70 para 75 anos para aposentadoria compulsória de magistrados também são pontos que provocam polêmica. A comissão especial da Câmara para estudar a reforma do Judiciário contará com 38 integrantes indicados pelos

partidos.

Já no Senado, o líder do PT, Tião Viana (AC), garante que a Casa tem condições de votar a reforma do Judiciário em 90 dias. Segundo ele, o projeto de reforma que se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) precisa de revisão, pois o Poder Judiciário herdou comportamentos da era colonial e desfruta de uma intocabilidade que o levou a desvios, como o que ele chama de “indústria de habeas corpus”.

“Queremos uma reforma que tenha um eixo de identificação com as necessidades da sociedade brasileira. O governo vai enviar propostas novas que se unirão às que já estão tramitando no Senado. O Ministério da Justiça criou uma secretaria para acompanhar a reforma do Judiciário. O governo tem a mesma responsabilidade do Poder Judiciário e do Parlamento, de impor uma reforma à altura das necessidades da sociedade.”

SUPREMO FICA COM APENAS 8 DOS 11 MINISTROS ATÉ AGOSTO

O Supremo Tribunal Federal (STF) viverá uma situação peculiar até agosto. A partir de 2 de maio, quando se aposenta o ministro Ilmar Galvão, a mais alta corte do País contará com apenas 8 dos 11 integrantes. A exemplo de outros dois colegas que deixaram o STF recentemente e ainda não foram substituídos, Galvão se aposentará por completar 70 anos de idade.

Sem a composição completa, é improvável que sejam julgadas ações po-

lêmicas e de repercussão para toda a sociedade. Conforme a experiência de ministros e funcionários do Supremo e do Palácio do Planalto, a posse dos três novos integrantes do STF não deverá ocorrer antes de agosto. A indicação dos escolhidos deve se dar no início de maio. No entanto, o processo de nomeação é complexo e, quando rápido, demora cerca de dois meses, como ocorreu com o ministro Gilmar Mendes, o último nomeado para o STF pelo ex-presidente

Fernando Henrique Cardoso.

Após a indicação, uma sabatina dos escolhidos será marcada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado. Em geral, o teste ocorre umas três semanas após a indicação pelo presidente da República. Depois de submetidos à votação na CCJ, os nomes dos futuros ministros são analisados no plenário do Senado. Apenas após isso são marcadas as posses dos novos ministros.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Conamp prega eleição de um só nome para PGJ

Por intermédio da Resolução nº 01/2003, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), prega a necessidade de mudança na Constituição Federal para que a escolha do procurador-geral de Justiça passe a ser feita direta e exclusivamente pelos integrantes do Ministério Público. A resolução foi baixada pelo presidente da Conamp, Marfan Martins Vieira, em cumprimento à decisão unânime do Conselho Deliberativo da entidade, tomada em reunião realizada dia 13 de março, em Brasília. O texto da resolução foi aprovado por aclamação pelo Conselho Deliberativo, em reunião realizada dia 27 de março de 2003, em Ouro Preto, por ocasião do 5º Congresso Estadual do Ministério Público de Minas Gerais.

A resolução lembra que “o Ministério Público é, por definição constitucional, a instituição incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” e destaca que “sua independência e autonomia, também consagradas no texto constitucional, são garantias imprescindíveis para o pleno e fiel desempenho das funções que lhe são conferidas”. Além disso, ressalta que “a escolha do procurador-geral pelo chefe do Poder Executivo,

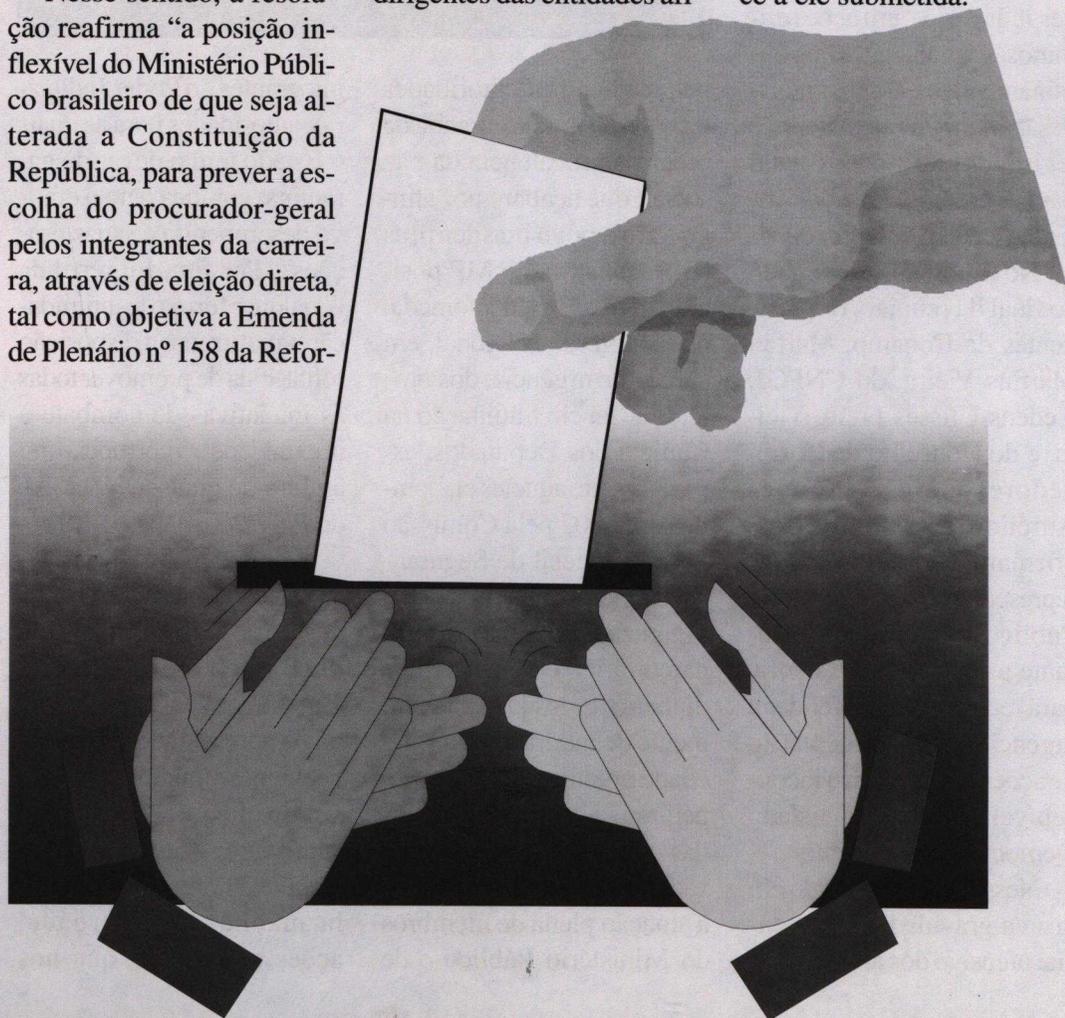
ainda que mitigada pela exigência de lista tríplice, não se concilia com aquelas garantias, produzindo, não raro, sentimento de gratidão que pode inibir a atuação isenta da chefia do Parquet, em prejuízo dos desideratos constitucionais”. Por fim, lembra a decisão unânime tomada pelo plenário do 14º Congresso Nacional do MP, realizado em Recife, ao aprovar moção no sentido de que a escolha da chefia institucional deve realizar-se por eleição direta pela própria categoria.

Nesse sentido, a resolução reafirma “a posição inflexível do Ministério Público brasileiro de que seja alterada a Constituição da República, para prever a escolha do procurador-geral pelos integrantes da carreira, através de eleição direta, tal como objetiva a Emenda de Plenário nº 158 da Refor-

ma do Judiciário (PEC nº 29/2000), que propõe nova redação para o art. 128, § 3º, nos seguintes termos: ‘Os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios elegerão o seu Procurador-Geral, pelo voto dos integrantes da carreira, dentre um deles, na forma da lei respectiva, para mandato de dois anos, permitida uma recondução’.”

E mais: “Enquanto não alterado o atual sistema de investidura do procurador-geral, recomendar aos associados, especialmente, aos dirigentes das entidades afixadas,

que façam gestões junto ao chefe do Poder Executivo da respectiva unidade federada, para que, diante da lista tríplice, escolha sempre o mais votado, em prestígio à democracia interna e em respeito à autonomia e independência da instituição”. E, por fim, ficou aprovado o envio de moção de louvor da Conamp a cada governador que, atendendo à vontade majoritária dos integrantes do MP, nomear para o cargo de procurador-geral o mais votado dentre os integrantes da lista tríplice a ele submetida.



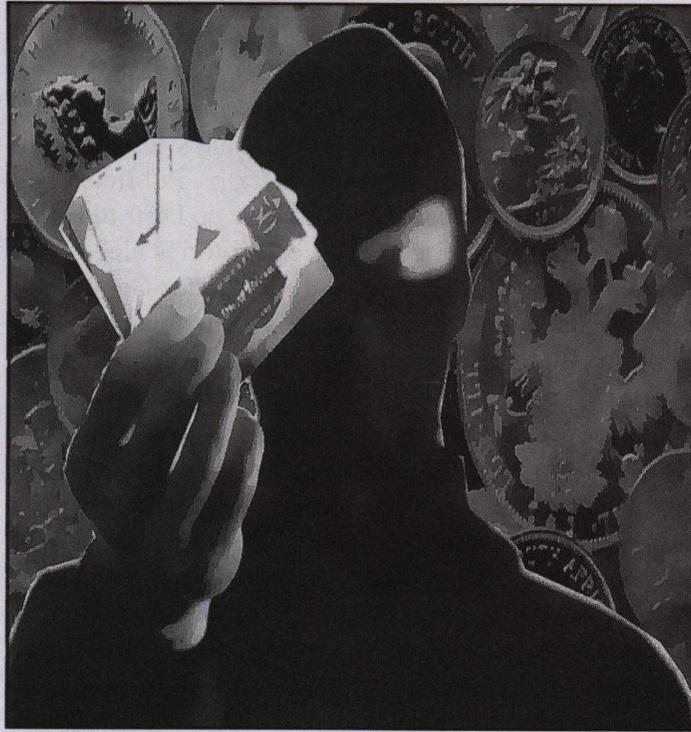
SEGURANÇA PÚBLICA

Entidades do MP pedem combate ao crime organizado

O combate ao crime organizado e a adoção de medidas de segurança são os pontos principais da manifestação conjunta feita pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJG) e pelo Conselho dos Corregedores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União. A manifestação, que partiu de reunião realizada em Ouro Preto (MG), no final de março, teve por base as execuções de membros do Poder Judiciário, “em ações criminosas organizadas que eliminam vidas e escancaram o desaparecimento material e legislativo do poder estatal para enfrentamento da violência e da criminalidade”.

No documento divulgado ao final da reunião, os presidentes da Conamp, Marfan Martins Vieira, do CNPJG, Nedens Ulisses Freire Vieira, e do Conselho de Corregedores-Gerais, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, afirmam que as entidades representativas do Ministério Público “comparecem perante a sociedade brasileira, para reconhecer e defender a urgência da implementação de ações que cessem a inconcebível violação do Estado Democrático de Direito”.

Nesse sentido, e tendo em vista a gravidade e o potencial ofensivo dos ataques per-



petrados contra autoridades responsáveis pela garantia da ordem e prevalência da paz social, que acabam por atingir todo o povo brasileiro, as representações do MP posicionaram-se “pela retomada, no Congresso Nacional, em caráter de urgência, dos projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados, especialmente aqueles elaborados em 2002 pela Comissão Mista Especial de Segurança Pública, e relacionados a organizações criminosas, ao narcotráfico e à lavagem de dinheiro, todos já exaustivamente debatidos com a sociedade organizada”. Também pediram a “adoção de medidas que assegurem o direito social à segurança pública e a atuação plena de membros do Ministério Público e de

integrantes do Poder Judiciário, autoridades para as quais o Estado tem o dever de garantir segurança para o efetivo desempenho de suas funções”. Por fim, foi repelida “qualquer forma de intimidação e reafirmam a disposição fortalecida de promover todas as iniciativas de combate à impunidade e à corrupção, no âmbito de quaisquer setores do País”.

Nota oficial

Em 24 de março, três dias antes da reunião de Ouro Preto, a Conamp já havia apresentado seu “mais veemente repúdio” ao assassinato do juiz Alexandre Martins de Castro, em Vitória (ES), ocorrido naquela manhã. “Na verdade, ações como esta, que nos

fazem recordar episódios ainda latentes, como o recente assassinato do magistrado paulista Antônio José Machado Dias e a morte do promotor de justiça mineiro Francisco Lins do Rego, demonstram que é chegada a hora de dar um basta à ascensão das organizações criminosas em nosso País. Não é mais possível a inércia diante de atentados que atingem não apenas suas vítimas diretas, mas que violam igualmente princípios elementares da democracia e do estado de direito”, afirma a nota oficial.

Para a Conamp, “a Nação não pode permanecer refém da violência desmedida, da deturpação moral, da derrocada ética e da insegurança generalizada, pelas quais o crime organizado, de forma crescente, tenta impor-se. O povo brasileiro, por seu espírito de harmonia, solidariedade e fraternidade, não pode ficar sujeito ao império de corporações criminosas que, valendo-se da força, da irracionalidade, da imposição do medo e da barbárie, procuram instituir verdadeiro estado paralelo”. Assim, “espera-se que a elucidação dos assassinatos de ambos os magistrados se dê com a maior brevidade, de forma a viabilizar a célere e exemplar aplicação da lei penal, cujo triunfo é fator decisivo para a preservação da liberdade, da justiça e da própria democracia”.

SEGURANÇA PÚBLICA

Senado aprova aumento do tempo máximo de reclusão

Por unanimidade, os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado aprovaram em abril relatório do senador Amir Lando (PMDB-RO), favorável ao projeto de lei do senador José Sarney (PMDB-AP) que altera o Código Penal de forma a aumentar o tempo máximo de cumprimento de pena de 30 anos para 40 anos. A matéria, que tramita em urgência, já está na pauta de votações do plenário.

A proposta de Sarney ainda determina que homicídio cometido contra magistrado, membro do Ministério Público, jurados ou policiais, mesmo sem intenção de intimidação, seja

considerado qualificado, elevando a pena de 12 anos a 30 anos para 20 anos a 40 anos de reclusão. Lando apresentou emenda para que os profissionais listados no texto original sejam abarcados pelo termo “agentes do Estado, em decorrência do exercício do cargo ou função”. De acordo com o parecer aprovado, o projeto também sugere pena superior para os agentes do Estado que cometerem crimes em decorrência da função exercida.

Os membros da CCJ aplaudiram a iniciativa do Senado de dar uma resposta à criminalidade, mas se mostraram preocupados com o impacto que o projeto pode ter sobre o restante

O custo da violência

Um estudo feito pelo Banco Mundial mostra que quanto menos o país gasta com políticas de prevenção ao crime, maior é o impacto da violência sobre a economia. A criminalidade afeta variáveis como turismo, investimentos estrangeiros e consumo. Veja abaixo quanto custa o crime para os países (em % do PIB):

Brasil	10,5	Venezuela	11,8
México	12,3	Colômbia	24,7
Peru	5,1	América Latina	14,1

Fonte: Banco Mundial/ Juan Luis Londoño

do Código Penal, pois o aumento do limite para 40 anos pode levar quem comete mais de um crime, mesmo que considerados leves, a maior tempo de reclusão. O senador Demóstenes Torres (PFL-GO) sugeriu que a proposta sirva como incentivo para uma remodelagem

completa das penas do Código Penal. Para o senador Sibá Machado (PT-AC), o grande problema é o da impunidade. “Não basta aumentar ou reduzir o prazo da penalidade”, argumentou, “o criminoso precisa perder o patrimônio adquirido pela prática de crime”.

MINISTRO DA JUSTIÇA QUER ACABAR COM LAVAGEM DE DINHEIRO

Para discutir a questão da segurança pública no Brasil, o Senado promoveu, em abril, várias audiências públicas. Em uma delas, o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, defendeu que o crime organizado também seja combatido impedindo-se a lavagem de dinheiro, o que privaria os chefes dos bandos desses recursos. Ele ressaltou que essa é uma mudança de mentalidade no combate ao crime que o governo Luiz Inácio Lula da Silva quer implantar no Brasil.

Thomaz Bastos explicou que, para ser eficiente, esse combate precisa ter, no Ministério da Fazenda, especialistas em lavagem de dinheiro, no Ministério Público, procuradores que saibam tudo sobre o assunto e, finalmente, no Poder Judiciário, juízes que entendam como esse crime se processa e se infiltra na

sociedade. “Numa palavra, especialização”, explicou.

Em torno dessa diretriz básica, são necessários presídios de segurança máxima que isolem os chefes do crime de seu dinheiro, de seu bando, disse. Ele informou que serão construídas cinco penitenciárias federais de segurança máxima, onde a privação de recursos financeiros e de comunicação será a maior preocupação. Também no Ministério da Justiça, explicou, está sendo estruturado um sistema especial de combate à lavagem de dinheiro, visando recuperar ativos. O primeiro passo é elaborar um cadastro nacional de correntistas de bancos e o segundo é armazenar todas as informações em computadores, para agilizar sua atualização.

Thomaz Bastos disse que, por inad-

vertência, foram criadas no Brasil verdadeiras linhas de produção da criminalidade. “Desde a Fundação do Bem-Estar do Menor (Febem), passando pelas polícias civil e militar, pelo Poder Judiciário e pelo sistema penitenciário, o Brasil tem uma verdadeira escola do crime, onde o garoto entra menor de idade, quase inocente, e sai, depois de todas as etapas, com pós-graduação em crimes de alta periculosidade.”

O grande desafio, afirmou o ministro, é desmontar essa linha, combatendo o crime em cada uma dessas etapas. Ele informou que o ministério está criando o Sistema Único de Segurança Pública, que, sem tutelar os Estados, pretende estabelecer contratos de parceria para combate ao crime.

PROMOTOR DE JUSTIÇA AD HOC

A pedido da AGMP, Conamp vai ao STF contra ato do Tribunal de Justiça de Goiás. Confira aqui o inteiro teor da Adin

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Conamp, entidade de classe de âmbito nacional, com sede no SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, salas 634/636, em Brasília, Distrito Federal (docs. 1 e 2), por sua procuradora infra-assinada (doc. 3), com fundamento no art. 103, IX, da Constituição da República, vem perante esse colendo Supremo Tribunal Federal propor

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, com pedido de suspensão liminar de eficácia da alínea “e”, do art. 196 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, introduzida pelo Provimento nº 002, de 12 de março de 2003, expedido pelo mesmo órgão e publicado no Diário da Justiça do Estado, no dia 20 de março de 2003 (doc. 4), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O TEOR DA NORMA IMPUGNADA

Eis o inteiro teor do Provimento nº 002/03, que introduziu alínea “e” ao art. 196 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás:

Provimento nº 002/2003

Acrescenta a letra “e” ao artigo 196, Capítulo II – Da Presença do Ministério Público, Título IV – Dos Atos Processuais, da Consolidação dos Atos Normativos.

Considerando que, de conformidade com o texto constitucional as funções destinadas ao Ministério Público devem ser exercidas por integrantes da carreira, sendo portanto, indispensável a presença do Promotor de Justiça, no processo penal;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento de Habeas Corpus originário do Estado de Goiás, adotou o seguinte entendimento:

“O art. 129, I e seu § 2º, da Constituição diz que é função institucional do Ministério Público promover privativamente, a ação penal pública na forma da Lei. O art. 55, caput, da Lei Complementar n. 40/91, proíbe a nomeação de promotor ad hoc e o art. 448 do CPP, ao tratar do julgamento pelo Júri, dispõe, em caráter ex-

cepcional, que pode haver nomeação de promotor ad hoc quando houver ausência ilegal do Ministério Público.

Em casos excepcionais, como este, é possível dar um entendimento residual ao art. 448 do C.P.P., sob pena de se permitir, como consequência de movimento paredista ilegal, a paralização do Poder Judiciário, o que seria um mal maior.” (STF, Min. Maurício Corrêa, HC 71.189/GO, DJU 30/6/00, p.30).

Considerando que no mesmo diapasão, seguem o Superior Tribunal de Justiça, em julgamento de Habeas Corpus, também originário de Goiás, assim como a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Goiás (cf. Apelação Criminal n. 13095-6/213);

Considerando que a ninguém é dado o direito de obstaculizar o funcionamento do Poder Judiciário:

RESOLVE:

Acrescentar a letra “e” ao artigo 196, do Capítulo II, Título IV da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:
e – “É autorizada, no procedimento penal, a nomeação de Promotor ad hoc nos seguintes casos:

I – nos movimentos de paralização de classe;

II – na inexistência de representante do Ministério Público na Comarca;

III – na ausência reiterada do representante do Ministério Público aos atos processuais designados;

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Goiás, em Goiânia, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e três (12.3.2003).

DA LEGITIMIDADE ATIVA DA ASSOCIAÇÃO PROPONENTE

Por força de alteração estatutária, a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – Conamp é uma entidade de classe de âmbito nacional, “integrada pelos membros do Ministério Público da União e dos Estados, ativos e inativos, que tem por objetivo defender as garantias, prerrogativas, direitos e interesses, diretos e indiretos, da Instituição e dos seus integrantes, bem como o fortalecimento dos valores do Estado Democrático de Direito”, na clara dicção do artigo 1º do Estatuto, devidamente registrado.

A substancial alteração inspirou-se na Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, passando a Conamp a ter natureza e estrutura associativas semelhantes àquela.

Se, anteriormente, era possível concluir ser a Conamp uma associação de associações, agora torna-se inquestionável o seu caráter de associação de classe de âmbito nacional, tal como a AMB, dado que seus sócios são os membros, individualmente considerados, dos diversos ramos do Ministério Público, da União e dos Estados-membros, tornando-se, portanto, legitimada a propor ação direta de inconstitucionalidade, nos termos do art. 103, IX, da Constituição Federal.

DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA

Dentre as finalidades da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – Conamp está a de “defender os princípios e garantias institucionais do Ministério Público, sua independência e autonomia funcional, administrativa, financeira e orçamentária, bem como os predicamentos, as funções e os meios previstos para o seu exercício”, claramente posta no art. 2º, III, do Estatuto.

Ora, a norma impugnada alcança diretamente ao Ministério Público, particularmente no que tange à exclusividade das suas funções institucionais, na medida em que autoriza a nomeação de promotor ad hoc em procedimentos de natureza penal.

É evidente, portanto, a pertinência temática entre os objetivos estatutários da Associação proponente e a norma impugnada nesta ação.

DA INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA IMPUGNADA

O dispositivo cuja validade é questionada na presente ação direta de inconstitucionalidade afronta o disposto no § 2º do art. 127, assim como os §§ 2º e 3º do art. 129 da Carta da República. Com efeito, ao autorizar a nomeação de promotor ad hoc, em caso de indispensabilidade da presença do órgão do Ministério Público para a realização do ato processual, a norma em comento violou diretamente os preceitos inscritos naqueles dispositivos constitucionais, porque possibilitou o exercício das funções do Ministério Público por profissionais que não sejam integrantes da carreira, vale dizer, não submetidos a con-

curso público de provas e títulos.

Sobre a vedação constitucional da figura do promotor *ad hoc*, preleciona o ilustre Professor Pinto Ferreira, ao comentar o art. 129, § 2º, da Constituição Federal, que, *verbis*:

“A Constituição de 1988, em seu art. 129, § 2º, preceitua uma proibição absoluta para a nomeação de promotor *ad hoc*. Os órgãos ou pessoas que não integram a carreira de cada MP não estão habilitados ao exercício das funções próprias da instituição, inclusive os antigos adjuntos de curador de casamentos. Só quem deve atuar no processo é o promotor natural. Ele intervém de acordo com o seu entendimento pelo zelo do interesse público. Tal avaliação está condicionada ao próprio juízo de avaliação do órgão ministerial, que é o tutor natural de defesa de tais interesses. O Poder judiciário não tem assim competência para aferir a intensidade nem a própria existência do zelo do interesse público, nem a defesa da lei atribuída ao MP. Quando o membro do MP for intimado em determinado processo e deixar de comparecer, deverá adiar o ato ou acionar o substituto legal, sob pena de responsabilidade funcional”. (Comentários à Constituição Brasileira, vol. 5, Saraiva, p. 149).

E essa colenda Suprema Corte, por seu turno, já se manifestou a respeito do tema por ocasião do julgamento do HC nº 67.759-RJ, de que foi relator o eminente Ministro Celso de Mello, em acórdão que restou assim ementado, *verbis*:

“Habeas-Corpusa. Ministério Público. Sua destinação constitucional. Princípios institucionais. A questão do promotor natural em face da Constituição de 1988. Alegado excesso no exercício do poder de denunciar. Inocorrência. Constrangimento injusto não caracterizado. Pedido indeverido. – O postulado do Promotor Natural, que se revela imanente ao sistema constitucional brasileiro, repele, a partir da vedação de designações casuística efetuadas pela Chefia da Instituição, a figura do acusador de execução. Esse princípio consagra uma garantia de ordem jurídica, destinada tanto a proteger o membro do Ministério Público, na medida em que lhe assegura o exercício pleno e independente do seu ofício, quanto a tutelar a própria coletividade, a quem se reconhece o direito de ver atuando, em quaisquer causas, apenas o Promotor cuja intervenção se justifique a partir de critérios abstratos e predeterminados, estabelecidos em lei. A matriz constitucional desse princípio assenta-se nas cláusulas da independência funcional e na inamovibilidade dos membros da Ins-

tuição. O postulado do Promotor Natural limita, por isso mesmo, o poder do Procurador-Geral que, embora expressão visível da unidade institucional, não deve exercer a Chefia do Ministério Público de modo hegemônico e incontestável. Posição dos Ministros Celso de Mello (Relator), Sepúlveda Pertence, Marco Aurélio e Carlos Velloso. Divergência apenas quanto a aplicabilidade imediata do princípio do Promotor Natural: necessidade da “interpositio legislatoris” para feito de atuação do princípio (Ministro Celso de Mello); incidência do postulado, independentemente de intermediação legislativa (Ministros Sepúlveda Pertence, Marco Aurélio e Carlos Velloso). – Reconhecimento da possibilidade de instituição do princípio do Promotor Natural mediante lei (Ministro Sydney Sanches). – Posição de expressa rejeição a existência desse princípio consignada nos votos dos Ministros Paulo Brossard, Octavio Gallotti, Neri da Silveira e Moreira Alves” (Pleno, DJ de 1º/7/1993, p. 13.142).

Da mesma forma, no julgamento da Medida Cautelar pleiteada na ADI nº 1748 – RJ, de que foi relator o preclaro Ministro Sydney Sanches, a Corte assim decidiu a questão:

“Direito Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ato normativo: Aviso nº 227/97, expedido pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público. Promotor ad hoc. Art. 129, § 2º e 3º, da Constituição Federal. Medida Cautelar. 1. O aviso nº 227/97, expedido pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dirigido aos Juizes estaduais e encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos em que exarado, tem caráter normativo e por isso pode ser impugnado em Ação Direta de Inconstitucionalidade (art. 102, I, “a”, da CF). 2. A determinação, contida em tal Aviso, dirigida aos Juizes, no sentido de que devem nomear, “ad hoc”, profissional da área jurídica, para atuar em lugar dos membros do Ministério Público, parece, a um primeiro exame, afrontar o disposto no § 2º do art. 129 da CF, pelo qual tais funções somente podem ser exercidas por integrantes da carreira, na forma prevista no § 3º. 3. Resta, assim, demonstrada a plausibilidade jurídica da ação, como um dos requisitos para concessão da medida cautelar (“*fumus boni iuris*”). 4. Por outro lado, o “*periculum in mora*”, realçado pela alta conveniência da administração e do Ministério Público, fica igualmente evidenciada, sendo certo, ademais, que a concessão

da cautelar evitará que se venha, eventualmente, a argüir – com ou sem razão, pouco importa aqui – a nulidade de todos os processos em que atuar profissional da área jurídica em lugar de membros do Ministério Público, nos casos em que a Constituição e a legislação infraconstitucional reservam a estes últimos a respectiva atribuição. 5. Medida cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal, para suspender, com eficácia “*ex-nunc*”, as expressões “ou acaso indispensável esta à sua realização, investir profissional da área jurídica, “ad hoc””, contidas no segundo parágrafo do Aviso nº 227/97 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. 6. Decisão unânime.” (Plenário, 15.12.1997; Acórdão, DJ de 8.9.2000).

DO PEDIDO DE SUSPENSÃO LIMINAR

A relevância jurídica da questão suscitada na presente ação, relativa à inconstitucionalidade apontada, exsurge dos próprios fundamentos acima expostos.

Por outro lado, a fumaça do bom direito que envolve a tese sustentada pela Associação proponente é de manifesta clareza e tangível percepção, de modo a revelar a plausibilidade jurídica da inconstitucionalidade aqui aventada.

Quanto à urgência, consubstancia-se o *periculum in mora* na iminência de que venham a ser nomeados para atuar em audiências e em outros atos processuais a serem realizados pela Justiça Comum do Estado de Goiás, desempenhando funções próprias do Ministério Público, profissionais que não integram a carreira do *Parquet*, o que redundaria em situações de nulidade absolutamente incontornáveis.

Não há dúvida, pois, quanto à inegável conveniência e à evidente urgência de que seja concedida a liminar destinada a suspender a eficácia da norma questionada.

É o que se requer.

DO PEDIDO FINAL

Em face do exposto, pede a Associação proponente, uma vez apreciado o pedido de suspensão liminar de eficácia da norma impugnada, que sejam colhidas as informações de praxe e, em seguida, ofertada vista dos autos aos Excelentíssimos Senhores Advogado-Geral da União e Procurador-Geral da República.

Pede, finalmente, que seja julgada procedente esta ação, declarando-se a inconstitucionalidade da norma supracitada.

Termos em que
Pede deferimento.

Brasília (DF), 9 de abril de 2003.

Luciana Silva Ramalho
Advogada – OAB/RJ nº 114.850

MINISTÉRIO PÚBLICO GOIANO

Posse de Laura é marcada por emoção e críticas à LRF

Com as presenças do governador Marconi Perillo, do presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça, Nedens Ulisses Vieira, e de diversas autoridades, a posse de Laura Maria Ferreira Bueno à frente da Procuradoria-Geral de Justiça foi marcada por emoção e por muitas críticas à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Auditório Lago Azul, do Centro de Convenções de Goiânia, ficou completamente lotado na manhã de 12 de março, o que significa o prestígio que o Ministério Público goiano desfruta. Laura foi empossada perante o Colégio de Procuradores de Justiça.

Além da emoção, a tônica dos discursos teve por base as dificuldades que a nova chefe do Ministério Público enfrentará, tendo em vista um limite orçamentário considerado "ínfimo", imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Até mesmo o governador fez críticas ao limite de apenas 2% do orçamento destinado ao MP. A presidente da Associação Goiana do Ministério Público, Yara Alves Ferreira e Silva, chegou a afirmar que a limitação segue a idéia de "Estado mínimo, no qual a prestação dos serviços de Justiça é considerada atividade não-essencial".

A nova procuradora-geral de justiça, Laura Maria Ferreira Bueno, salientou em seu discurso que a ple-



Laura assina o termo de posse como nova PGJ

nitude do Estado Democrático de Direito somente será alcançada quando não se preterir, por motivo algum, qualquer direito fundamental, numa referência ao aperto do MP para ficar dentro do orçamento. A procuradora-geral também anunciou o promotor Saulo de Castro Bezerra para o cargo de pro-

curador-geral substituto.

Pedindo desculpas pelos erros, Ivana Farina falou emocionada sobre os quatro anos em que esteve à frente do MP, lembrando que seu objetivo sempre foi o de defender a sociedade, exigindo do Poder Público políticas realmente voltadas para o cidadão. Men-

cionou o combate ao crime organizado e a cobrança de propriedade dos administradores como outras constantes de sua atuação. A ex-procuradora-geral agradeceu os canais de diálogo que foram abertos com o Poder Judiciário e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, nos últimos anos.

O presidente do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça, Nedens Ulisses Vieira, lembrou que esta é a primeira vez no País que uma mulher transmite a outra o cargo de procuradora-geral de Justiça, o posto de comando dos Ministérios Públicos estaduais. O procurador, que chefia o MP de Minas Gerais, disse ainda que a instituição em Goiás é uma das mais combativas e que, certamente, o Ministério Público goiano continuará marcado pelo ideal de atuar em prol da sociedade.

O governador Marconi Perillo falou dos ideais que movem o MP: justiça, respeito ao patrimônio, ao coletivo e resgate da cidadania e dos pontos em comum com a administração estadual que está à frente. Salientou que existem muitas razões para manter perfeita integração com o MP, dizendo que aprendeu muito nos quatro anos de convivência franca com Ivana Farina, uma mulher de personalidade forte e idealista, conforme definiu.



O Auditório Lago Azul ficou completamente lotado

Fotos: João Sérgio


Ivana Farina

Marconi Perillo

Yara Alves Ferreira e Silva

LAURA BUENO DESTACA A RENOVAÇÃO DE COMPROMISSOS

“Para mim, a honra em representar o Ministério Público Goiano é imensa. Renova-se aqui o compromisso firmado há 13 anos, quando assumi o cargo de promotora de justiça. A emoção também se repete. Naqueles dias, a vontade em servir, cumprindo o dever constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, me levava a acreditar em dias melhores para o nosso Estado”, afirmou Laura Bueno em seu discurso de posse.

Segundo ela, hoje, o desafio é ainda maior. “A realidade social brasileira se apresenta de forma cruel e injusta à maioria de seu povo. Aqueles que têm o dever de promover a justiça muitas vezes se vêem cansados e frustrados diante de tantas desigualdades. Ainda presentes se fazem a fome, a violência, a miséria, a violação de direitos, apesar do empenho de muitos na luta pela melhoria da condição de vida da população goiana”.

Laura lembrou as dificuldades orçamentárias do Estado e que também o MP sofre limitações. Contudo, destacou que, nesse momento, “o trabalho do Ministério Público em prol da sociedade mostra-se ainda mais necessário, uma vez que lhe cumpre a defesa daqueles que nada têm, e são estes os que mais necessitam e destes não se pode permitir que se tire mais nada. A plenitude do Estado Democrático de Direito somente será alcançada quando não se preterir, por motivo algum, qualquer direito fundamental”.

Ela ressaltou os desafios – tantos os de comandar a Instituição quanto a da promoção da Justiça para argumentar seu enfrentamento “faz-se, portanto, possível e alvissareiro. O Ministério Público apresenta-se mais uma vez diante da comunidade goiana para firmar o seu compromisso em prol da Justiça Social e da efetivação da Democracia. Esta será a meta incessantemente perseguida na gestão que ora se inicia”.

YARA ALVES DIZ QUE A PAZ DEVE SEMPRE SER LEMBRADA

Em seu pronunciamento, a presidente da AGMP, Yara Alves Ferreira e Silva, destacou a idéia de paz, que “deve sempre ser lembrada quando tantos homens e mulheres comprometidos com os mais elevados interesses sociais reúnem-se para celebrar um rito de passagem que interessa a toda a sociedade”. E disse que essa deveria ser a sensação sentida pela ex-PGJ Ivana Farina. “Paz por ter a certeza de ter bem cumprido o seu dever frente à aguerrida instituição do Ministério Público, enfrentando dificuldades impostas por aqueles que nem sempre estão comprometidos com os mandamentos da decência e da moral, travando batalhas para ver prevalecer o império da Justiça.”

Laura Maria, destacou Yara, “é mais uma integrante do combativo exército deste Ministério Público, cônica dos problemas que tem de enfrentar, como a imensa defasagem no quadro institucional em conflito com um li-

mite ínfimo imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os escorchantes 2% que tornam o Ministério Público amesquinhado”. Assim, destacou que a nova PGJ vai enfrentar a árdua missão de trabalhar com um orçamento, sempre fictício e que agora se pretende real, em contraponto a um Estado que não consegue arrecadar suficientemente, não por ser baixa a tributação, mas por ser alta a sonegação”.

Segundo Yara, os presentes à solenidade – grande parte companheiros queridos na luta diária pela afirmação institucional –, sabem que hoje concluímos um ciclo de imenso significado histórico e, por isso mesmo, indelevelmente registrado nas memórias daqueles que o viveram e testemunharam. A Ivana, todo o reconhecimento e gratidão pelo trabalho valoroso, combativo e vanguardista. A Laura Maria, o desejo sincero de uma gestão plena de sucesso, onde seus projetos sejam implementados de forma positiva”.

Brevíssimas

NOVOS CREDENCIAMENTOS DO SAMP/AGMP

Central de Quimioterapia

Avenida T-12, Qd. 123,
Lt. 19 – Setor Bueno
Fone: 281-4844

Serviços prestados:

consultas com oncologista clínico, quimioterapia e hematologia. **Corpo clínico:** Augusto Ribeiro Gabriel, Luís Onofre R. de Carvalho, Márcia Vilela Gonçalves, Roberto Ferreira Filho, Sandra Cristine do Espírito Santo Gabriel (*oncologia clínica*), Marcus Magnus Sampaio (*oncologia clínica e hematologia*), Adriane Cristine do Espírito Santo (*psicologia*) e Andréia Coelho de Moraes (*nutrição*)

Clínica Vivance

Rua 6-A nº 386, esquina com Rua 17-A – Setor Aeroporto
Fone: 225-9838 e 225-0370

Consultas e exames

complementares: ultrasonografia, audiometria clínica, audiometria ocupacional, impedanciometria, eletrocardiograma, eletrocardiograma contra risco cirúrgico, eletroencefalograma (EEG), eletroencefalograma em sono, eletroencefalograma prolongado (a hora), endoscopia digestiva alta, endoscopia digestiva alta com biópsia (teste uréase e histopatológico), cardiotocografia, perfil

biofísico fetal, laboratório e radiologia. **Consultas:** clínica geral, cardiologia, dermatologia, fonoaudiologia, gastroenterologia, ginecologia, medicina do trabalho (ASO), neurologia, oftalmologia, ortopedia, otorrino, pediatria, psicologia, psicopedagogia

Cebrom

5ª Avenida nº 180 – Setor Universitário
Fone: 212-4040

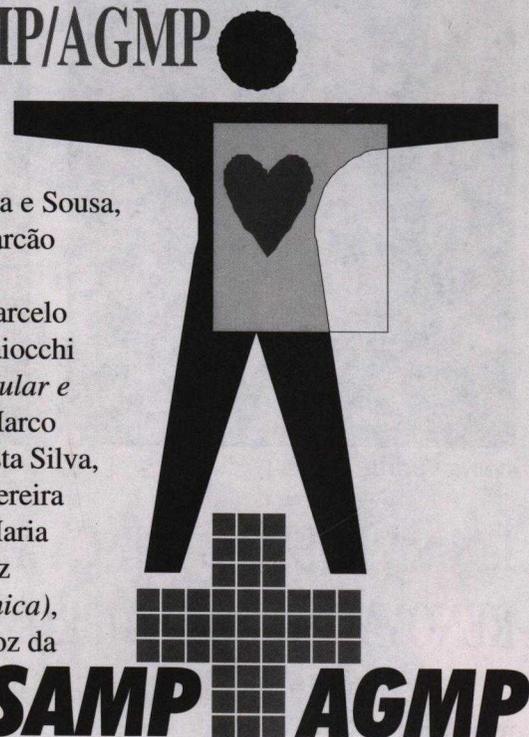
Corpo clínico: Adriano Augusto Peclat de Paula, Saulo Machado de Paiva (*cirurgia oncológica*), Ana Márcia Fontes Campos (*hematologia*), Ana Maria Quinteiro Ribeiro (*dermatologia*), Antonio Paulo Machado Gontijo (*cirurgia de cabeça e pescoço*), Deidmar Cássia Batista Abreu, Eneida Ribeiro Marinho, Geraldo Silva Queirós, Luís de Paula Silveira Junior, Nermindo Pereira Pinto (*oncologia e mastologia*), Fabio Alexandre Nedel (*cirurgia geral, gastro e procto*), Hodor Murari Borba, Peterson Freitas Moreira, Roberto Luciano Coimbra (*urologia*), José Carlos de Oliveira (*oncologia – cabeça e pescoço*), Lucélia do Carmo Silveira Ayres (*ginecologia*), Lucimeli Cristina R. Sardinha (*cirurgia geral e vascular periférica*), Luis Carlos A. da Costa Gonçalves

(*clínica geral*), Luís Mauro de Paula e Sousa, Ricardo do Alarcão Soares (*radio-oncologia*), Marcelo Toledo Piza Baiocchi (*cirurgia vascular e angiologia*), Marco Aurélio da Costa Silva, Rubens José Pereira (*oncologia*), Maria Márcia Queiroz (*oncologia clínica*), Osterno Queiroz da Silva (*oncologia e cirurgia geral*), Paulo Sérgio Pedrosa de Miranda (*cardiologia*), Raquel de Sousa Couto Eckert (*cirurgia gastroenterológica*), Renata Paiva Queirós (*oncologia clínica*), Rogério de Andrade Amaral (*ortopedia e traumatologia*), Simone Moraes Stephani (*endocrinologia digestiva e cirurgia do aparelho digestivo, gastro*), Sonnany Del Carmo A. Cordeiro (*oncologia – pele e tórax*) e Telmo de Paula e Sousa (*ginecologia e obstetrícia*)

Márcia Marquers Lopes de Oliveira Psicologia

Rua 132-C nº 162 – S. Sul
Fone: 242-0184 e 9980-5606

Renata Brandão do Nascimento Fonoaudiologia



Av. Portugal nº 564 – Centro Clínico Plena – Setor Oeste
Fone: 251-4008 e 285-3608

Rosana dos Santos Veiga Psicologia

Rua 7-A nº 165, Sala 403, Ed. Olympus Plaza – Setor Aeroporto.
Fone: 944-4924 e 259-2339

Kátia Cunha Nogueira Fonoaudiologia

Avenida Concórdia nº 26 – Setor Santa Genoveva
Fone: 204-4000

Daniela Tommasino Ribeiro Dermatologia

Praça Walter Santos nº 18, Mezanino – Centro Médico Samaritano – Setor Coimbra
Fone: 291-4985

Brevíssimas

CONSELHO SUPERIOR DEFINE CRITÉRIOS PARA QUE MEMBROS DO MP POSSAM SE AFASTAR PARA FAZER CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Em reunião realizada dia 7 de abril, o Conselho Superior do Ministério Público, acolhendo proposta do corregedor-geral do MP, Edison Miguel da Silva Jr, aprovou duas súmulas definindo critérios para o afastamento de membro da instituição para freqüentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudo.

A primeira súmula estabelece que não será autorizado o afastamento de membro do Ministério Público para estudo – salvo se esse afastamento for parcial – quando o número de vagas existentes no quadro do MP atingir um quinto dos cargos iniciais (promotor substituto) da carreira. Já a segunda súmula trata justamente do afastamento parcial para aperfeiçoamento e define que ele somente será auto-

SÚMULA Nº 7
AFASTAMENTO PARA ESTUDO. CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO. RICSMP, ART. 78, §3º. Não será autorizado o afastamento de membro do Ministério Público para freqüentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, salvo se parcial, quando o número de vagas atingir a um quinto dos cargos iniciais da carreira.

SÚMULA Nº 8
AFASTAMENTO PARCIAL PARA ESTUDO. CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO. RICSMP, ART. 78, §3º. O afastamento parcial de membro do Ministério Público para freqüentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo somente será autorizado se não houver prejuízo à regularidade dos serviços.

rizado se não houver prejuízo à regularidade dos serviços. Nos dois casos, a intenção é que prevaleça a conveniência do serviço.

Ao expor os motivos da proposta, o corregedor-geral explica a necessidade de regulamentar a questão diante do aumento do número de

pedidos de afastamento em contraposição ao elevado número de promotorias vagas no MP goiano. “Com as súmulas propostas, procura-se estabelecer critério objetivo, coerente com a Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), definindo a mesma vacância nos

cargos iniciais que obriga a realização de concurso para de ingresso na carreira para aferir a conveniência do serviço nos casos de afastamento para estudo; ou seja, se existe necessidade de realização de concurso, não há conveniência do serviço para afastamento de estudos, pois não se poderá assegurar a sua continuidade, salvo no caso de afastamento parcial”, salienta Edison Miguel.

O corregedor-geral ressalta que a busca do aperfeiçoamento pessoal, seja em cursos de mestrado ou doutorado, “é louvável” e a administração superior do Ministério Público deve incentivar essas iniciativas. Mas ressalva que isso deve ser feito sem prejuízo para o serviço prestado pela Instituição.

PROMOÇÕES E REMOÇÕES



Confira a relação das promoções ocorridas na carreira aprovadas em reunião do Conselho Superior do Ministério Público realizada dia 24 de abril:

4ª Procuradoria de Justiça: Paulo Sérgio Prata Rezende, promovido por merecimento (passa a ocupar a vaga da colega Maria do Carmo Domingos Taufick, que se aposentou)

7ª Promotoria de Justiça de Anápolis: Cejana Louza Ferreira Batista, promovida por merecimento da 2ª Promotoria de Justiça de Cristalina

Promotoria de Justiça de Mineiros: Silvana Antunes Vieira, promovida por antiguidade da Promotoria de Justiça de Estrela do Norte

Promotoria de Justiça de Minaçu: Mário Henrique Cardoso Caixeta, promovido por antiguidade da Promotoria de Justiça de Formoso

Promotoria de Justiça de Itajá: Keila Martins Ferreira, promovida por antiguidade (era promotora de justiça substituta)

Brevíssimas



CONVÊNIO GARANTE CLAREAMENTO DENTAL A LASER

A Associação Goiana do Ministério Público firmou convênio com as odontólogas Ana Paula de Miranda Camapum e Alessandra Larissa R. Kichese, que objetiva proporcionar aos associados e seus dependentes serviços odontológicos na área de clareamento dental a laser (*veja como é o tratamento na página 23*). Segundo o que foi firmado no convênio, o tratamento custa R\$ 410,00 por sessão e, normalmente, são necessárias duas sessões para que o serviço seja realizado com perfeição. As profissionais atendem na Rua 27 n° 100, Setor Marista, telefones 285-5056 e 251-8525.

AGMP DÁ IRRESTRITO APOIO A PROMOTOR DE JUSTIÇA DE POSSE

Em março, por ocasião da violência ocorrida em Posse, quando um bando assaltou agências bancárias, assassinou uma senhora, deixou feridos policiais e assustou toda a comunidade, a Associação Goiana do Ministério Público apresentou ao colega Jales Guedes Coelho de Mendonça, titular daquela comarca, o seu mais irrestrito apoio, “em reconhecimento ao trabalho realizado nesse muni-

cípio no sentido de fazer prevalecer a ordem jurídica e defender o Estado Democrático de Direito”. No ofício enviado ao colega, a presidente da AGMP, Yara Alves Ferreira e Silva destaca que a Associação “coloca-se à inteira disposição, no sentido de buscar junto às autoridades constituídas o encaminhamento das soluções necessárias à garantia da segurança do povo possense”.

INK CORRETORA DE SEGUROS ESTÁ CONVENIADA COM A AGMP

Foi firmado convênio entre a Associação Goiana do Ministério Público e a INK Administradora e Corretora de Seguros e Capitalização S/C Ltda. Pelo que foi estabelecido, a corretora compromete-se a prestar assessoria técnica e operacional aos associados e à própria AGMP sempre que se fizer necessário. Essa assessoria compreende acompanhamento de sinistros, renovação e/ou transferência de apólices, cotação junto às melhores seguradoras do mercado com o objetivo de garantir menor custo e alta qualidade para os casos de contratação e/ou re-

novação de seguros.

Vale destacar que os serviços oferecidos pela INK serão realizados sempre sem custos extras aos associados e à Associação e o gerenciamento contará com um corretor devidamente habilitado pela Superintendência de Seguros Privados (Susep). No cadastro da corretora, estão as seguintes companhias Porto Seguro, Sul América, Novo Hamburgo, Unibanco, Minas Brasil, HSBC, Icatu Hartford, Nobre Seguradora e Bradesco que, por força do convênio firmado, concedem 10% de desconto aos associados.

ASSOCIAÇÃO PRESTA SOLIDARIEDADE A MAGISTRADOS

A Associação Goiana do Ministério Público prestou sua solidariedade aos magistrados brasileiros por ocasião do assassinato do juiz-corregedor dos presídios de Presidente Prudente (SP), José Antônio Machado Dias, ocorrido em março. Nos ofícios enviados aos presidentes da Associação dos Magistrados do Brasil, Antônio Carlos Viana dos Santos, e da Asso-

ciação dos Magistrados do Estado de Goiás, Jamil Pereira de Macedo, a presidente da AGMP, Yara Alves Ferreira e Silva, lembra trata-se condena a “execrável violência” perpetrada contra o juiz e hipoteca seu apoio, “no momento em que é assassinado, no exercício de suas funções, um profissional zeloso e comprometido com os maiores ideais de Justiça”.

POESIA**Dor que queima minha alma**

Quanto tempo já se foi desde que te conheci,
passagens lindas da vida eu nunca mais esqueci,
sempre na mesma lida o tempo passou e nem vi,
hoje estamos tão distante, isso é ruim, eu percebi.

Nossa triunfante história, contando ninguém acredita,
como pôde aquela menina, guerreira, nobre e bonita,
deixar um capitão do Exército por um soldado cambita.

Pra cada proeza bendita, caro leitor acredita, existe uma explicação,
Foi o jeito do mineiro que chegou por derradeiro e aguçou sua
paixão,
sem falar na confusão, a bela nasceu pra mim e dela nunca abri
mão,
O pai da linda não me queria e como ele mesmo dizia, preferia o
capitão,
Meu irmão, o recruta é que tinha razão, pois dele já era aquele
coração.
Veja que coisa fina, o soldado ficou com a menina desapontando
o chefe.

Depois fiquei tão perdido, com o coração doído, não podia
imaginar,
Ela em cima da cama, ainda alegre e risonha, esperando o
exame chegar,
E uma voz ecoou, o exame dela chegou, me falando em particular,
Minha filha presente não ficou nada contente, vindo me abraçar,
Pai vamos fazer um trato, o Sr. me dê o relato que o fardo ajudou
levar,
De agora até o fim vamos sofrer juntinhos, não precisa me enganar,
A partir daquele momento dividimos sofrimentos com escala pra
chorar.

Tem momentos cruéis na vida, isso eu pude perceber,
ao ver minha amada querida sobre uma cama a gemer,
triste cena em minha vida que não consigo esquecer,
acreditem gente amiga, grande foi meu padecer,
com o coração em frangalhos, ouvi o doutor dizer,
é pouco tempo de vida, em seis meses ela vai morrer,
seja forte meu amigo, isso é o que digo, não adianta sofrer,
é um câncer danado e o corpo já ta tomado, nada posso fazer.

Minha linda lusitana era assim que eu a chamava,
de quando em vez uma briga, confesso que até gostava,
pois parecia o tempero certo que nosso amor animava,
ela só levava a fama, mas nada tinha de brava,
a chama do nosso amor às almas gêmeas queimava,
Mila, por que partistes deixando meu peito em brasa.

Ao falar de minha prenda questiono a natureza,
ela veio de tão longe atravessando a correnteza,
foram lindos anos vividos ao lado da portuguesa,
Oh! Deus, até dentro da urna nunca vi tanta beleza,
Você marcou minha vida e perpetuou minha tristeza
por que uma obra prima se desfaz com singeleza?

Um vazio existe em mim e bem sei de onde vem,
minha amada companheira que partiu para o além,
deve estar junto de Deus servindo ao santo também,
amar como te amei na terra não existe mais ninguém.

Depois que ala partiu me tornei outra pessoa,
sou revoltado com a vida e já me aborreço à toa,
o tempo que me agrada é aquele que sempre voa,
Para sufocar minha angustia arrumei outra patroa.

Só me restam as sementes que minha amada deixou,
são quatro filhos queridos que ela mesma educou,
mas a beleza da mãe nenhuma das filhas imitou,
o nariz grande do macho foi do pai que herdou.

Muita coisa ao mesmo tempo e em certo momento, quase me
enlouquecia,
O salário minguado e atrasado, muito endividado e há meses eu
não recebia,
Se a merreca saía logo ela sumia, pois toda a grana no hospital
eu já devia.
Ai surgiu um milagreiro com uma lista de dinheiro e seu nome
eu nem sabia,
Mas a bufufa era pra mim, enfim, não achei ruim, mas o santo
não aparecia,
Até que certo dia quando atento eu ouvia o que o amigo Edson
Miguel dizia,
Que a fonte do meu trocado era um cabra muito ajeitado e eu
bem o conhecia.

E vi que o milagreiro, fonte santa do dinheiro, era meu velho
parceiro,
J. Mendonça é batuta, até na amizade oculta ele se mostrou
guerreiro,
Tu és o amigo oculto que até durante o luto não fugiu do
companheiro.
Na minha instituição encontrei grandes irmãos chorando por
derradeiro,

Numa espécie de rotina, uma e outra no nosocômio chegava,
Emprestando-me o ombro amigo, muita lágrima eu derramava,
Quando minha amada gemia forte uma e outra também chorava,
Sou muito grato a você, Nilma e Marli, que de força me dotava,
Eu já desiludido, vendo seu braço estendido, nele me apegava.

Travestindo de poeta a única maneira que vi
Pra dizer a todo mundo tamanha dor que senti
E aos amigos agradeço o grande apoio que recebi,
Vindo de gente boa, como Mendonça, Nilma e Marli.

A N I V E R S A R I A N T E S
D E A B R I L E M A I O

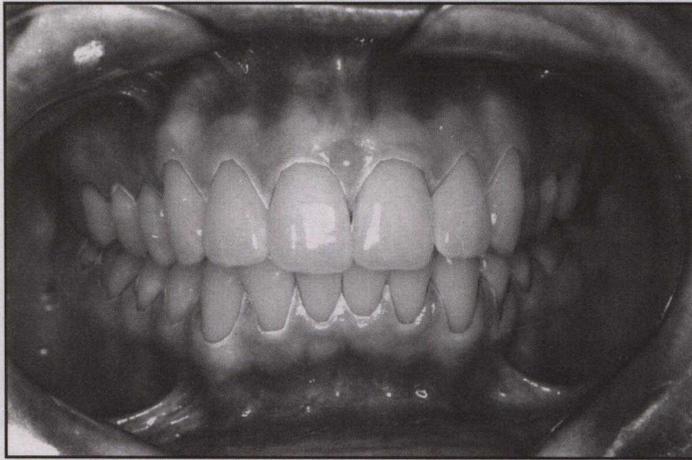
ABRIL

- 2** Elaine Barbosa da Silveira Goiânia
3 Maria Augusta A. Mendanha Goiânia
6 Fausto Campos Faquineli Goiânia
7 Alexandre Mendes Vieira Goiânia
 Pedro Caetano da Silva Filho Jataí
9 Joeni Leite Braga Goiânia
10 Cláudio França Magalhães Varjão
 Marta Maia de M. Vicentini Goiânia
12 Alciomar Aguinaldo Leão Iporá
12 Afonso Gomes de Oliveira Uruaçu
 Jesi José de Moura Campos Belos
 Susy Áurea C. Pinheiro de Brito Aparec. de Goiânia
14 Gláucia Brito Freire Jataí
 Rubens Rosa Júnior Morrinhos
16 Ivana Farina Goiânia
 Joviro Rocha Goiânia
17 Willian Cecílio Soukef Souza Goiânia
18 Célio Emediato Gerharat Ipameri
 José Joaquim da Silva Barra Goiânia
 Marcos de Abreu e Silva Goiânia
20 Antônio de Moura Neves Goiânia
 Patrícia Adriana R. Barbosa Firminópolis
21 Daniel Pinhel Júnior Bom Jesus
 Francisco Alves Pereira Goiânia
 Henrique Barbacena Neto Goiânia
 José Leite Vieira Neto Goiânia
22 José Fabiano Ito Goiânia
23 Valdemar de Carvalho Goiânia
 Walter Mendes Tenório Goiânia
24 Fernando Aurvalle da S. Krebs Goiânia

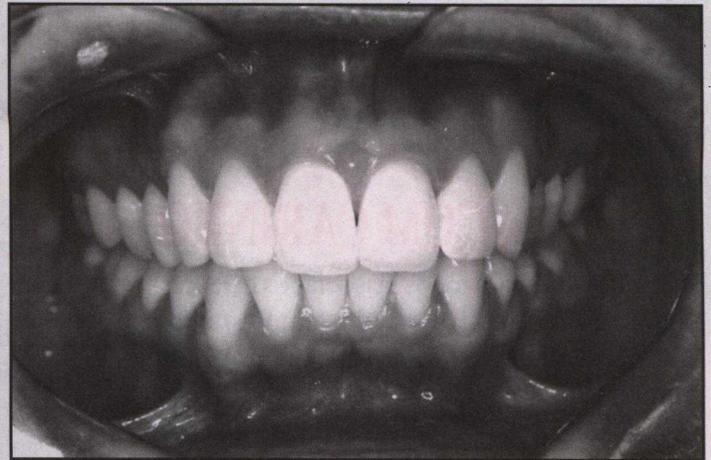
- 25** Hallins Gomes Rodrigues Rio Verde
 Wagno Antônio de Souza S. Ant. do Descoberto
26 Marina Mello de Lima Alexânia
28 Nadime Sebba Lenza Goiânia
 Paulo Pergentino Pinheiro Mota Goiânia
30 Ancilon Ayres de Alencar Jr São Paulo
 Genoveva Nascente F. da Silva Goiânia
 Simone Disconsi de Sá Montes Claros

MAIO

- 3** Ilona Maria Christian de Sá Goiânia
 Úrsula Catarina F. da Silva Cavalcante
4 Rodolfo Pereira Lima Júnior Goiânia
8 Marlene A. de Carvalho e Vieira Goiânia
 Paulo Henrique Otoni Cachoeira Alta
9 Anthenor Godoy S. José do Rio Preto
 Tamara A. Botorchenco Rivera Goiânia
10 Alexandre Soares de Faria Itumbiara
11 Regina M. Himenes dos Santos Goiânia
16 Elizena Aparecida Xavier Goiânia
18 Haroldo Caetano da Silva Goiânia
23 Rodney da Silva Catalão
24 Arlindo César Fleury Goiânia
 Geraldo Raul Curado Fleury Goiânia
 Marcelo Fernandes de Melo Goiânia
30 Aidenor Aires Pereira Goiânia
 Érico de Pina Cabral Turvânia
 Wagner de Pina Cabral Rio Verde
31 Márcio Lopes Toledo Barro Alto
 Osmar Prudente Goiânia
 Sérgio Abinagem Serrano Goiânia



Antes



Depois

MANTENHA SUA SAÚDE EM DIA

Veja como funciona o clareamento dental a laser

Há coisas que servem para dar prazer. É o caso do sorriso que, se for bonito e perfeito, é capaz de melhorar a auto-estima e de motivar as conquistas profissionais e pessoais. Ter os dentes brancos é o sonho da grande maioria das pessoas. Se esse é também o seu sonho, conheça a técnica de clareamento dental a laser capaz de tornar seus dentes claros e brilhantes.

■ Meus dentes podem ser clareados?

■ Sim. Qualquer pessoa pode ter seus dentes clareados amenizando o escurecimento natural que ocorre com a idade. Porém, é necessária uma avaliação prévia já que existem dentes com manchas mais difíceis de ser clareadas como, por exemplo, manchas causadas por tetracilinas (antibióticos).



Sorriso após o clareamento

■ Como funciona o clareamento dental?

■ As moléculas dos géis oxidantes (liberadores de oxigênio) penetram na intimidade da estrutura dental liberando oxigênio que, por sua vez, “quebra” as moléculas dos pigmentos causadores do escurecimento dental promovendo o clareamento.

■ Como funciona o clareamento a laser?

■ Esse procedimento é realizado com total supervisão do dentista. Normal-

mente, em duas sessões de uma hora; sensibilidade mínima ou inexistente.

■ O dente clareado fica enfraquecido?

■ Não. A estrutura dental não é afetada.

■ Posso fazer clareamento em qualquer idade?

■ Sim. É aceitável a partir dos 13 anos.

■ Quais são as vantagens do clareamento a laser?

■ Proporciona rapidez e

alta qualidade no clareamento dental, enquanto no clareamento caseiro o procedimento é feito em 15 dias – com o laser, normalmente em apenas duas sessões o resultado é obtido.

■ Não é preciso anestésicar.

■ Sensibilidade inexistente ou mínima. Nos casos de sensibilidade, usa-se o laser terapêutico (100% eficaz). Diferentemente do que ocorre com o clareamento caseiro, em que o paciente pode sentir a sensibilidade durante 15 dias.

■ Resultado imediato.

Alessandra Larissa Rosa Kichese
Graduada pela Faculdade de Odontologia da UFG, com especialização em prótese dentária pela Faculdade de Odontologia da UFU

Ana Paula de Miranda Camapum
Graduada pela Faculdade de Odontologia da UFG, especialista em periodontia pela EEO-ABO-GO e ex-assistente no curso de especialização em periodontia da ABO-GO

Pah... bufeta



ÀS MÃES, COM CARINHO

O convite é para todos, associados e dependentes: sábado, dia 10 de maio, tem **Festa das Mães** na AGMP, a partir das 10 horas, quando tem início culto ecumênico. Logo depois, no Salão de Festas, será servido almoço de confraternização. Durante todo o período, haverá bazar.

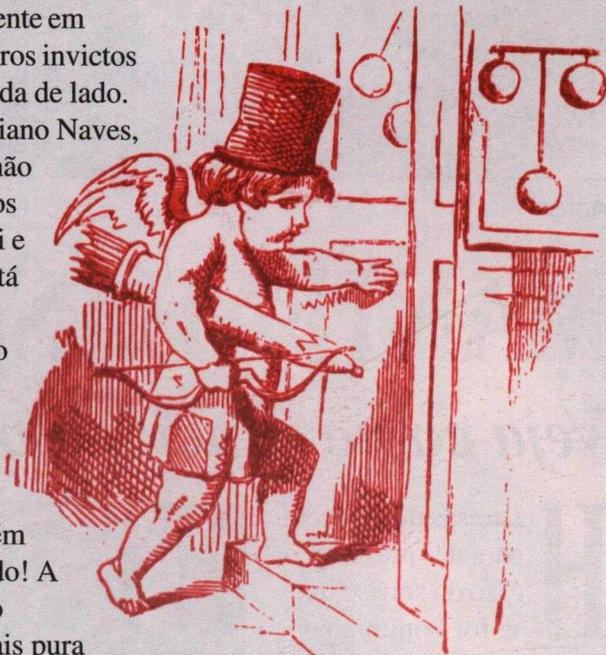
No período das 10 às 15 horas, os associados poderão, ainda, vacinar-se contra a gripe. A partir do segundo dependente, há uma taxa de R\$ 17,00 para adultos e de R\$ 15,00 para crianças de até 12 anos.



COM O CUPIDO NÃO SE BRINCA

Este ano, precisamente em outubro, dois solteiros invictos vão deixar a boa vida de lado. Um é o colega Fabiano Naves, de Cristalina, que não resistiu aos encantos de Juliana Baiocchi e há algum tempo está de aliança na mão direita, com casório já anunciado aos quatro cantos para outubro.

E, quem diria, Ivana Farina também sucumbiu ao Cupido! A ex-PGJ e Fernando Navarrete são a mais pura demonstração de amor e carinho e, pelo que já foi publicado nas colunas sociais, o casamento tem dia marcado: 23 de outubro.



CASÓRIO NA AGMP

Já o colega Adriano Godoi Firmino, de Sanclerlândia, curte a merecida lua-de-mel com sua Luciana. Os dois casaram-se dia 26 de abril, com direito a festa no salão da AGMP. Parabéns aos dois pombinhos!

TUDO NOVO

Quem for consultar os dentistas da AGMP vai notar uma diferença bem em breve. É o novo gabinete odontológico, adquirido pela diretoria a pedido do corpo clínico. Ele é que o que há de mais moderno.

Para os amantes da malhação, uma boa novidade também: foi adquirida uma esteira de última geração para a academia de ginástica.

Classificados

Aluga-se. Flat para temporada e/ou feriado em Caldas Novas. Ótimo para descanso. Tratar com Sandra Beatriz pelo telefone (62) 281-0489, à noite.

Aluga-se. Apartamento de 3 quartos, com uma

suíte, em Caldas Novas. Ampla área de lazer, com quatro piscinas de água quente, sauna, churrasqueiras, etc. Tratar com Orlandina pelos telefones (62) 317-2057 e 9995-6074.

Quer vender, alugar, trocar? *Este espaço está aberto à participação de todos os associados. Basta enviar o texto de seu anúncio por fax ou por e-mail para a AGMP*